

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
TIPO: Menor Preço Global**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPOSIÇÃO DE LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS E/OU PAVER EM VIAS E CALÇADAS COMPOSTAS POR ESTES MATERIAIS, COMPREENDENDO TRECHOS CONTÍNUO E DESCONTÍNUO; E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO**, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO X - Termo de Referência deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às **09:00 horas do dia 17 de março de 2023**, no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 498, bairro: Água Verde.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às xx:00 horas do mesmo dia, no Auditório.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 1.451.925,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.samaejs.com.br.

ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitados por meio da plataforma "1Doc" do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TIPO: Menor Preço Global

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **GLOBAL**, pelo **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário** para **FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPOSIÇÃO DE LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS E/OU PAVER EM VIAS E CALÇADAS COMPOSTAS POR ESTES MATERIAIS, COMPREENDENDO TRECHOS CONTÍNUO E DESCONTÍNUO; E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO.**

Os envelopes nº 01 – **Proposta Comercial**, nº 02 – **Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 17/03/2023**
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às **09:00 horas** no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul.

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2016, são considerados:

- a) Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.2.1. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPOSIÇÃO DE LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS E/OU PAVER EM VIAS E CALÇADAS COMPOSTAS POR ESTES MATERIAIS, COMPREENDENDO TRECHOS CONTÍNUO E DESCONTÍNUO; E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

2.2. As quantidades expressas nos Anexos I e X (Termo de Referência) são estimativas e representam a previsão da Autarquia para o prazo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente executado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 028/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 028/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

3.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02, a documentação necessária à Habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente

acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;
- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Nome Fantasia;
 - Nome do responsável por licitações da proponente;
 - Telefones de contato;
 - Endereços de correio eletrônico (*e-mail*) válidos,
 - Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

OBS.: O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

OBS.: Na hipótese prevista na alínea "c", a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO e ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, constando, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;

- e) Constar que os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis;
- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - g.1)** Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
 - g.2)** Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- h) Conter prazo de execução:
 - h.1)** A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae a partir do recebimento da ordem de serviço pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei;
 - h.2)** A Contratada deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do Samae feita através de ordem de serviço a ser enviada para o tablet de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

OBS.: Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas “a” e “b” e os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica no item 6.2.5 do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,
- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS.: Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

OBS.: Em relação à letra “f”, não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

a.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Atestado de Fornecimento, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em quantidade correspondente a 5.000 m² para o Serviço de Reposição de Lajotas, Paver e/ou Paralelepípedos.
- b) **DECLARAÇÃO ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO TÉCNICO:**
 - b.1)** Engenheiro Civil e/ou Arquiteto que será responsável pela execução dos serviços, cujo nome deverá constar na ART/RRT relativa ao serviço objeto da licitação e deverá constar como responsável técnico da empresa.
 - b.2)** Técnico de Segurança do Trabalho e/ou profissional habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho (podendo ser o mesmo profissional da alínea “b.1”).
 - b.3)** O vínculo empregatício do(s) Profissional(is) deverá ser comprovado pela apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro de Empregados.
 - Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
 - ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
 - Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
- c) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA NO CREA E/OU CAU E/OU CFT**, com validade na data da etapa de habilitação comprovando o registro ou inscrição do(s) profissional(is) indicado(s) na letra “b1”.
- d) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU**, do domicílio do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da etapa de habilitação.
- e) **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, EMITIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE, COMPROVANDO QUE O PROFISSIONAL INDICADO NA LETRA “b1”**, já foi responsável técnico por serviços de complexidade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- f) **DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**, de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que se compromete a atender as determinações da fiscalização do SAMAE e de que a mesma prestará toda assistência e colaboração necessária.
- g) **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE, CASO VENCEDOR, DISPONIBILIZARÁ DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

6.3. As Declarações e Atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora.

6.4. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.5. Todos os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.6. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.7. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum lote ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo “**menor preço global**”, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite de 10% (dez por cento) relativos à de menor preço.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo “Valor de Referência” do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

7.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.17. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será **global** à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato ou a retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos desta licitação será da seguinte forma:**

11.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do(s) objeto(s) desta licitação, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Diretoria de Obras, nos termos do art. 73, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

11.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

11.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

11.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. **Prazo de execução:** A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae a partir do recebimento da ordem de serviço pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

12.1.1. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do Samae feita através de ordem de serviço a ser enviada para o tablet de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

12.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.2. **Local de execução:** O local ou locais onde deverá/ão ser executado/s o/s serviço/s será/ão definido/s pela CONTRATANTE, podendo ser em qualquer obra do SAMAE e em serviços inerentes à Autarquia.

12.3. **Pagamento:** O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.3.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos. A Contratada deverá encaminhar, junto com a medição mensal, relatório fotográfico de todos os serviços executados contendo ao menos 3 (três) fotos de cada Ordem de Serviço executada, uma anterior e uma posterior a realização do serviço.

12.3.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

12.3.3. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade.

12.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

12.3.5. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

12.3.6. A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

12.3.7. O Samae terá o prazo de 5 (cinco) dias para certificação da Nota Fiscal e o pagamento será realizado 10 (dez) dias após a certificação.

12.3.8. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por mês e entregue dentro do mês de competência, junto com a planilha de serviços executados, previamente aprovada pela contratante, referente ao período entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês corrente.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

13.3. Nos casos das alíneas "b" e "c" do item 13.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

13.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente do pagamento a ser realizado à contratada.

13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

13.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

13.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos objetos da presente licitação, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14. DA RESCISÃO

14.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. A CONTRATADA a deverá estar disponível para execução dos serviços entre 7:30hs e 17:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

15.2. Prazo de início da execução: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do Samae feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

15.3. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.4. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

15.6. Não transferir o objeto deste Edital.

15.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

15.8. Sujeitar-se a mais ampla Fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos.

15.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

15.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

15.11. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

15.11.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15.12. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC). Após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para realizar o serviço.

15.13. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

15.14. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae, sem ônus para a Autarquia.

15.15. Executar a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixos, excesso de material ou pertences originados pelo mesmo.

15.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação.

15.17. Deverão ser devidamente sinalizados todos os serviços em execução em vias públicas, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul, não sendo considerada essa tarefa e os materiais empregados como serviço extra.

15.18. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

15.19. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento dos equipamentos, tanto corretiva, quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a Contratada, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

15.20. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para execução dos serviços e operar os equipamentos.

15.21. A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

15.22. A Contratada deverá fornecer ART/RRT de execução do serviço contratado.

15.23. Cada equipe deverá possuir dispositivo eletrônico com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

15.24. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

16.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

16.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

16.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

16.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

16.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

16.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

16.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

16.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

- 16.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 16.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 16.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- 16.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- 16.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

16.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

16.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

16.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

16.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

17.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no item 12.3. deste Edital.

17.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

17.3. Efetuar as medições.

17.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

17.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

17.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

17.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
--	--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação de redes e ramais de água	4.4.90 - Aplicações Diretas	33	Próprios
25.002.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 - Aplicações Diretas	34	Próprios

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

19.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

19.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência
- ANEXO II – Minuta de Contrato
- ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993
- ANEXO V – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC
- ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte
- ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade
- ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO X – Termo de Referência

19.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**



19.10. **VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.451.925,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais).

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de editais do Samae e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de março de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Serviço de recomposição de pavimento em paralelepípedo em vias e calçadas em trechos contínuos e descontínuos (tapa-buraco). <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> Código Samae: 148044	M ²	7.500	R\$ 44,75	R\$ 335.625,00
02	Serviço de recomposição de pavimento em pavimento intertravado (paver) em vias e calçadas em trechos contínuos e descontínuos (tapa-buraco). <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> Código Samae: 148045	M ²	12.500	R\$ 28,76	R\$ 359.500,00
03	Serviço de recomposição de pavimento em lajota sextavada em vias e calçadas em trechos contínuos e descontínuos (tapa-buraco). <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> Código Samae: 148046	M ²	20.000	R\$ 32,02	R\$ 640.400,00
04	Serviço de assentamento de meio-fio em calçadas danificadas devido à Implantação de Redes e Ramais de Água e Esgoto. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> Código Samae: 106396	M	5.000	R\$ 23,28	R\$ 116.400,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.451.925,00					
OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominada **Contratante**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como origem a **FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPOSIÇÃO DE LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS E/OU PAVER EM VIAS E CALÇADAS COMPOSTAS POR ESTES MATERIAIS, COMPREENDENDO TRECHOS CONTÍNUO E DESCONTÍNUO**, conforme segue:

Item	Especificação	un.	Quantidade
01			

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº xxx/2022**, bem como a proposta da Contratada, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação de redes e ramais de água	4.4.90 - Aplicações Diretas	33	Próprios
25.002.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 - Aplicações Diretas	34	Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Diretoria de Obras, nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. **Prazo de execução:** A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae a partir do recebimento da ordem de serviço pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

6.1.1. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do Samae feita através de ordem de serviço a ser enviada para o tablet de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

6.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.2. **Local de execução:** O local ou locais onde deverá/ão ser executado/s o/s serviço/s será/ão definido/s pela CONTRATANTE, podendo ser em qualquer obra do SAMAE e em serviços inerentes à Autarquia.

6.3. **Pagamento:** Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com o disposto no item 6.3 seguintes.

6.3.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos. A Contratada deverá encaminhar, junto com a medição mensal, relatório fotográfico de todos os serviços executados contendo ao menos 3 (três) fotos de cada Ordem de Serviço executada, uma anterior e uma posterior a realização do serviço.

6.3.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

6.3.3. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade.

6.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

6.3.5. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

6.3.6. A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

6.3.7. O Samae terá o prazo de 5 (cinco) dias para certificação da Nota Fiscal e o pagamento será realizado 10 (dez) dias após a certificação.

6.3.8. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por mês e entregue dentro do mês de competência, junto com a planilha de serviços executados, previamente aprovada pela contratante, referente ao período entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

7.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

7.3. Efetuar as medições.

7.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

7.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

7.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA a deverá estar disponível para execução dos serviços entre 7:30hs e 17:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

8.2. Prazo de início da execução: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do Samae feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

8.3. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.4. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato.

8.6. Não transferir o objeto deste Contrato.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

8.8. Sujeitar-se a mais ampla Fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos.

8.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

8.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

8.11. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.11.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.12. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC). Após o recebimento da Ordem de Serviço a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para realizar o serviço.

8.13. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

8.14. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae, sem ônus para a Autarquia.

8.15. Executar a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixos, excesso de material ou pertences originados pelo mesmo.

8.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8.17. Deverão ser devidamente sinalizados todos os serviços em execução em vias públicas, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul, não sendo considerada essa tarefa e os materiais empregados como serviço extra.

8.18. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

8.19. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento dos equipamentos, tanto corretiva, quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a Contratada, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

8.20. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para execução dos serviços e operar os equipamentos.

8.21. A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

8.22. A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução do serviço contratado.

8.23. Cada equipe deverá possuir dispositivo eletrônico com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

8.24. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) IEI 13.709/2018

9.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão

9.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- d)** Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e)** 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

10.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 10.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente do pagamento a ser realizado à contratada.

10.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

10.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

10.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos objetos da presente licitação, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

13.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, ____ de _____ de _____.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

CONTRATADA

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **028/2023**, que a Proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

CRENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(ª) _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ do órgão expedidor _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **028/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, **no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª)., inscrito no RG sob nº
.....e no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins legais, ser
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., ____ de ____ de

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **028/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa proposta para **FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPOSIÇÃO DE LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS E/OU PAVER EM VIAS E CALÇADAS COMPOSTAS POR ESTES MATERIAIS, COMPREENDENDO TRECHOS CONTÍNUO E DESCONTÍNUO**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Termo de Referência Anexo X.

Item	Especificação dos objetos	Qtde.	Valor unitário por item	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea "g" do Edital.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme 12.1 do Edital.

LOCAL PARA FORNECIMENTO: Conforme item 12.2 do Edital.

PAGAMENTO: Conforme item 12.3 do Edital.

FRETE: CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de mão-de-obra para serviço de restauração de vias e calçadas pavimentadas com lajotas, paralelepípedo e/ou paver e meio fio, danificadas por reparos e consertos de redes e ramais de água e esgoto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço se faz necessária visando à recuperação das vias e calçadas do Município danificadas em virtude da implantação de redes de distribuição de água e de coleta de esgoto sanitário.

2.2. É cediço que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que “as compras, **sempre que possível**, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias”, e as obras, serviços e compras, serão divididas “em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

No caso, a divisão dos serviços almejados não é a opção mais vantajosa para o Samae, do ponto de vista técnico e econômico.

Acerca disso, convém destacar a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, porém, traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, o que é o presente caso, *in verbis*:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).

Destaca-se, sobre o assunto, alguns excertos de Acórdão neste sentido:

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade (grifou-se e negritou-se).

Outro fator que nos leva a optar pela adjudicação do objeto de forma global é impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à **“dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes”** (grifou-se e negritou-se).

Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas

diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultar em perda de economia, haja vista ficar mais oneroso contratar separadamente do que avençar um único contrato.

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “**adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**”, e admite que “**a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos**” (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

Logo, diante das justificativas expostas, resta claro que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” global, eis que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS 01 A 03: FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS COMPOSTAS POR LAJOTAS, PARALELEPÍPEDO E/OU PAVER, DANIFICADOS PELA IMPLANTAÇÃO/REPARO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Quantidade
1	Serviço de recomposição de pavimento em paralelepípedo em vias e calçadas em trechos contínuos e descontínuos (tapa-buraco).	7.500 m ²
2	Serviço de recomposição de pavimento em pavimento intertravado (paver) em vias e calçadas em trechos contínuos e descontínuos (tapa-buraco).	12.500 m ²
3	Serviço de recomposição de pavimento em lajota sextavada em vias e calçadas em trechos contínuos e descontínuos (tapa-buraco).	20.000 m ²

3.1.1 O serviço compreenderá:

- Escavação, regularização e compactação de sub-base;
- Execução de base de areia/pó de pedra para assentamento das peças;
- Assentamento de peças;
- Execução de rejunte;
- Compactação;
- Limpeza de material excedente na área recuperada.

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores todos os equipamentos de segurança, conforme as normas de segurança em vigor, sem ônus para o SAMA E, além de fardamento completo padronizado;

3.1.3. A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos:

- Compactador tipo chapa e/ou placa vibratória para compactação final, com identificação das características;
- Picareta, enxada, pá, e demais ferramentas manuais necessárias à execução do serviço;
- Compactador tipo sapo e/ou de chapa e/ou placa vibratória para compactação da sub-base.

3.1.4. Cada frente de serviço deverá ser composta de, no mínimo, 2(dois) calceteiros ou 1(um) calceteiro e 1(um) auxiliar de serviços gerais. O profissional responsável pelo preparo e nivelamento da base, assentamento das peças e rejuntamento deverá ser obrigatoriamente calceteiro. Deverá ainda haver um encarregado geral dos serviços que será responsável pela organização e gerência dos serviços em todas as frentes.

3.1.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos 3 (três) equipes completas, podendo ser solicitada pela contratante, a qualquer momento, a apresentação de equipe(s) complementar, conforme a necessidade e demanda de serviços. Neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe extra em até 3(três) dias úteis após a solicitação;

3.1.6. Sinalização do local do serviço: Previamente à execução dos serviços a CONTRATADA deverá sinalizar a via de forma conveniente, com cones/fitas/cerquites e/ou placas. As placas devem conter o nome da CONTRATADA, do SAMAE e da Prefeitura de Jaraguá do Sul, conforme indicações do SAMAE. A sinalização deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos modelo de placa a ser utilizada para aceite da Fiscalização.

3.1.7. Remoção de materiais e regularização da área a ser recuperada: Os serviços de escavação e regularização da sub-base deverão ser executados pela contratada. A escavação deve ser feita de forma manual até a profundidade que permita o assentamento das peças de modo com que fiquem niveladas longitudinal e transversalmente com o pavimento já existente após compactação. Após escavação deverá ser feita a remoção dos fragmentos da área a ser recuperada e então a compactação do material da sub-base com compactador do tipo sapo e/ou chapa e/ou placa vibratória. O destino do material retirado será de responsabilidade da empresa executora do serviço, sem ônus para o SAMAE. Em casos específicos, quando as condições do material de reaterro inviabilizar a remoção manual, seja pelo grau de compactação ou características do material utilizado, e a critério da fiscalização, a CONTRATANTE fornecerá maquinário para a remoção de camada de aterro, assim como o caminhão para transporte do material escavado. Nestes casos, deverá haver obrigatoriamente equipe da CONTRATADA para acompanhamento do serviço e realização de serviços manuais.

3.1.8. Execução de base para assentamento de pavimento: Sobre a sub-base devidamente compactada e preparada, será espalhada uma camada solta e uniforme de material de base (areia e/ou pó de pedra), numa espessura entre 10 e 15 cm. O material de assentamento será fornecido pela CONTRATADA.

3.1.9. Assentamento de peças: Para nivelamento com o pavimento existente deverá ser utilizada linha guia, tendo como referência o alinhamento/declividade do pavimento existente

3.1.10. Execução de rejunte: O rejunte das peças será executado com pó de pedra logo que seja concluído o seu assentamento. O rejuntamento deverá ser constituído de partículas limpas e isentas de matérias orgânicas. Será executado espalhando-se uma camada sobre as peças, e forçando-se a penetração deste material nas juntas das peças com o auxílio de vassouras e/ou equipamento similar. Caso necessário, o rejuntamento e travamento final das peças deverá ser feito com argamassa de cimento e areia (traço 1:3). O cimento para fabricação da argamassa será fornecido pela CONTRATADA.

3.1.11. Compactação: Logo após a conclusão do serviço de rejunte das peças, estas deverão ser compactadas mecanicamente até a completa fixação, isto é, até não se observar mais movimentação das peças. Para compactação de calçadas deverá ser utilizado compactador do tipo chapa metálica e/ou placa vibratória. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida através de remoção e recolocação das peças com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente para a completa correção do defeito verificado, sem ônus para o SAMAE.

3.1.12. Limpeza final: Após realização do serviço, todos os materiais, equipamentos e sinalização deverão ser recolhidos e deverá ser executada a limpeza e varrição da rua, a fim de eliminar todo material excedente, inclusive o material de preenchimento da vala espalhado pelo tráfego anteriormente a realização do serviço. Caso haja necessidade de maior tempo para preenchimento das fugas o local de serviço deverá ser mantido devidamente sinalizado.

3.1.13. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é da CONTRATADA.

3.1.14. Não será permitida a execução dos serviços nas seguintes condições (exceto sob autorização expressa da fiscalização):

- a) Sem a implantação prévia da sinalização da obra;
- b) Em dias de chuva.

3.1.15. Quaisquer danos posteriores que vierem a acontecer, e que forem identificados como problemas na execução do serviço, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

3.1.16. Caso necessário, a CONTRATADA deve disponibilizar funcionário para auxiliar no trânsito, com equipamentos de segurança necessários, em cada frente de serviço, sem ônus extra ao SAMAE.

3.1.17. Os equipamentos e ferramentas destinados à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra, bem como a sua retirada ao final da execução dos serviços.

3.1.18. No caso de falta de peças de reposição (paralelepípedos, lajotas, pavers, meio-fio), o transporte desses materiais até o local da obra será de responsabilidade da empresa contratada. Os materiais deverão ser retirados em local indicado pelo SAMAE. Quando a quantidade necessária de peças for superior à existente em um pallet de material o transporte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.19. Juntamente com a medição dos serviços realizados deverá ser apresentado relatório fotográfico com ao menos três fotos para cada Ordem de Serviço executada (anteriormente a realização do serviço, após o preparo da base e após o serviço concluído).

3.2. ITEM 04: FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE VIAS E CALÇADAS DANIFICADAS PELA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Quantidade
1	Serviço de assentamento de meio-fio em calçadas danificadas devido à Implantação de Redes e Ramais de Água e Esgoto	5.000 metros lineares

3.2.1. O serviço compreenderá:

- a) Escavação, regularização e compactação de sub-base;
- b) Execução de base de areia/pó de pedra;
- c) Assentamento de peças;
- d) Execução de rejunte com argamassa;
- e) Limpeza de material excedente na área recuperada.

3.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores todos os equipamentos de segurança, conforme as normas de segurança em vigor, sem ônus para o SAMAE, além de fardamento completo padronizado;

a.2.3. A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos:

Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, colher de pedreiro, vassoura e demais ferramentas manuais necessárias à execução do serviço;

3.2.4. O cimento necessário para fabricação de argamassa para rejuntamento será fornecido pela CONTRATADA;

3.2.5. Sinalização do local do serviço: Previamente à execução dos serviços a CONTRATADA deverá sinalizar a via e calçada de forma conveniente, com cones e placas. As placas devem conter o nome da CONTRATADA, do SAMAE e da Prefeitura de Jaraguá do Sul, conforme indicações do SAMAE. A sinalização deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos modelo de placa a ser utilizada para aceite da Fiscalização.

3.2.6. Remoção de materiais e regularização da área a ser recuperada: Os serviços de escavação e regularização da sub-base deverão ser feitos de forma manual. A escavação deve ser feita até profundidade que permita o assentamento das peças de modo com que fiquem niveladas longitudinal com o meio-fio já existente e/ou nível indicado pela fiscalização. Após escavação deverá ser feita a remoção dos fragmentos da área a ser recuperada e então a compactação do material da sub-base. O destino do material retirado será de responsabilidade da empresa executante do serviço, sem ônus para o SAMAE.

3.2.7. Assentamento de peças: Para nivelamento com o meio-fio e calçadas pré-existentes deverá ser utilizada linha guia.

3.2.8. Execução de rejunte: O rejunte das peças será executado com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) logo que seja concluído o seu assentamento. Será executado preenchendo-se as juntas entre as peças, e forçando-se a penetração deste material com o auxílio de colher de pedreiro ou equipamento similar.

3.2.9. Limpeza final: Após realização do serviço, todos os materiais, equipamentos e sinalização deverão ser recolhidos e deverá ser executada a limpeza e varrição da rua e/ou calçada a fim de eliminar todo material excedente.

3.2.10. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é da CONTRATADA.

3.2.11. Não será permitida a execução dos serviços nas seguintes condições (exceto quando permitido pela fiscalização):

- a) Sem a implantação prévia da sinalização da obra;
- b) Em dias de chuva.

3.2.12. Quaisquer danos posteriores que vierem a acontecer, e que forem identificados como problemas na execução do serviço ou má qualidade do material utilizado, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

3.2.13. Caso necessário, a CONTRATADA deve disponibilizar funcionário para auxiliar no trânsito, com equipamentos de segurança necessários, em cada frente de serviço.

3.2.14. Qualquer irregularidade que venha a surgir deverá ser prontamente corrigida através de remoção e reposição das peças com maior ou menor adição de material de base, em quantidade suficiente para a completa correção do defeito verificado, sem ônus para o SAMAE.

3.2.15. Os equipamentos, ferramentas e sinalização destinados à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra, bem como a sua retirada ao final da execução dos serviços.

3.2.16. No caso de falta de peças de reposição o transporte desses materiais até o local da obra será de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Os materiais deverão ser retirados em local indicado pelo SAMAE. Quando a quantidade necessária de peças for superior à existente em um pallet de material o transporte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.17. Juntamente com a medição dos serviços realizados deverá ser apresentado relatório fotográfico com ao menos três fotos para cada Ordem de Serviço executada (anteriormente a realização do serviço, após o preparo da base e após o serviço concluído).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA a deverá estar disponível para execução dos serviços entre 7:30hs e 17:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

4.2. Prazo de início da execução: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do Samae feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

4.3. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4.4. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

4.6. Não transferir o objeto deste Termo de Referência.

- 4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.8. Sujeitar-se a mais ampla Fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos.
- 4.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.11. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 4.11.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 4.12. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC). Após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para realizar o serviço.
- 4.13. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 4.14. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae, sem ônus para a Autarquia.
- 4.15. Executar a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixos, excesso de material ou pertences originados pelo mesmo.
- 4.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 4.17. Deverão ser devidamente sinalizados todos os serviços em execução em vias públicas, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul, não sendo considerada essa tarefa e os materiais empregados como serviço extra.
- 4.18. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.
- 4.19. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento dos equipamentos, tanto corretiva, quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.
- 4.20. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para execução dos serviços e operar os equipamentos.
- 4.21. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.
- 4.22. A CONTRATADA deverá fornecer ART/RRT de execução do serviço contratado.
- 4.23. Cada equipe deverá possuir dispositivo eletrônico com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por coordenador/supervisor imediato do Samae responsável pela solicitação do serviço e/ou do fiscal designado para o referido contrato, que anotar(ão) em registro

próprio todas as ocorrências, determinando tudo o que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados na prestação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 O valor total estimado médio aproximado para contratação do(s) objeto(s) é de R\$1.451.925,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais). Foi realizada pesquisa no banco de preços e o valor está compatível com o mercado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos. A Contratada deverá encaminhar, junto com a medição mensal, relatório fotográfico de todos os serviços executados contendo ao menos 3 (três) fotos de cada Ordem de Serviço executada, uma anterior e uma posterior a realização do serviço.

7.2 O SAMAE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.3 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

7.4 O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a certificação da Nota Fiscal. O prazo para certificação pela contratante será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados.

7.5 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por mês e entregue dentro do mês de competência, junto com a planilha de serviços executados, previamente aprovada pela contratante, referente ao período entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês corrente.

8. LOCAL DE SERVIÇO

8.1 O local ou locais onde deverá/ão ser executado/s o/s serviço/s será/ão definido/s pela CONTRATANTE, podendo ser em qualquer obra do SAMAE e em serviços inerentes à Autarquia.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae.

9.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do Samae feita através de ordem de serviço a ser enviada para o tablet de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

9.3 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado de Fornecimento, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em quantidade correspondente a 5.000 m² para o Serviço de Reposição de Lajotas, Paver e/ou Paralelepípedos.

10.2 Declaração assinada por representante legal da PROPONENTE, de que possui em seu quadro técnico:

- a. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto que será responsável pela execução dos serviços, cujo nome deverá constar na ART/RRT relativa ao serviço objeto da licitação e deverá constar como responsável técnico da empresa.
- b. Técnico de Segurança do Trabalho e/o profissional habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho (podendo ser o mesmo profissional da alínea "a").
- c. O vínculo empregatício do(s) Profissional(is) deverá ser comprovado pela apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de Registro de Empregados.
 - Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
 - ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
 - Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

10.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo órgão de classe competente, comprovando que o profissional indicado no item 10.2, já foi responsável técnico por serviços de complexidade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.4. A empresa participante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da etapa de habilitação.

10.5. Deverá(ão) ser apresentada(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU e/ou CFT, com validade na data da etapa de habilitação, comprovando o registro ou inscrição do(s) Profissional(is) indicado(s) no item 10.2.

10.6. Declaração, assinada por representante legal da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que se compromete a atender as determinações da fiscalização do SAMAE e de que a mesma prestará toda assistência e colaboração necessária.

10.7. Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto.